



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro- Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.220/97, de 22 de dezembro de 1.997

Autoriza a construção de Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo abre crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município, por esta Lei, autorizado a construir uma Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo, em local a ser definido nas proximidades da zona urbana desta cidade, podendo para este fim despeser até a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - Fica igualmente a Chefe do Executivo, autorizado a adquirir equipamentos para esta Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo, podendo despeser para esta finalidade até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para ocorrer às despesas previstas nesta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no orçamento do Município, podendo para tanto anular parcial e totalmente dotações orçamentárias e utilizar dos recursos previstos na Lei 4320/64, como recursos à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de dezembro de 1997

Luiz Miranda de Resende
Prefeito Municipal

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento
Administração e finanças